



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Diretoria de Pesquisas**

Coordenação de Serviços e Comércio

Gerência de Pesquisas

**PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2007**

Suplemento de Transporte Aéreo

www.ibge.gov.br

ibge@ibge.gov.br

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
					5

**OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES** - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei no 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

**PRAZO DE ENTREGA** - conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste suplemento para seu controle.

**PROPOSITO DO SUPLEMENTO DE TRANSPORTE AÉREO** - conhecer e mensurar os principais produtos e serviços oferecidos pelo segmento de Transporte Aéreo. As informações resultantes desta pesquisa são importantes para a análise do mercado deste segmento e, também, para apoiar a elaboração pelo IBGE da Classificação Nacional de Produtos para o Setor Serviços.

02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03	SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-07						
02.1	<table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td>MUNICÍPIO</td> <td>DIST/SUBDIST</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Empresa Sufixo DV</p>	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST				(Uso do Órgão Regional)	
UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST							
02.2	Razão Social .....								

**ORIENTAÇÕES BÁSICAS**

A lista de produtos/serviços descritos a seguir deve ser integralmente lida antes de o informante iniciar suas respostas. No caso de a empresa não possuir registro para a definição do percentual de participação de receita obtida com a venda de cada produto ou serviço solicita-se que sejam feitas estimativas com base em critério técnico como custos totais, salários ou número de pessoas ocupadas, devendo o mesmo ser informado no campo de OBSERVAÇÕES.

04	RECEITA LÍQUIDA TOTAL E SUBVENÇÕES					
Receita informada no Código 028 do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras) .....	01 <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> ,00					
Subvenções, dotações orçamentárias e transferências de recursos, informadas no Código 030 do questionário principal .....	02 <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> ,00					

**Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados**

	CÓD	Percentual				
<b>Transporte Aéreo de Passageiros</b>						
Serviços regulares						
Domésticas nacionais .....	03	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Domésticas regionais .....	04	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Domésticas especiais (ponte aérea) .....	05	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Internacionais .....	06	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Ligações aéreas sistemáticas realizadas por empresas de táxi aéreo .....	07	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Serviços não-regulares						
Táxi aéreo (inclusive helicópteros)						
Transporte on-shore e off-shore .....	08	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Transporte de enfermos/remoção aeromédica .....	09	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Vôo panorâmico .....	10	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Transporte de passageiros em táxi aéreo e lançamento de pára-quadistas .....	11	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Vôos charter (domésticos e internacionais).....	12	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Vôos de fretamento - não incluir transporte de passageiros em táxi aéreo (Código 11) .....	13	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
<b>Transporte Aéreo de cargas</b>						
Cargas postais e malotes						
Serviços regulares domésticos .....	14	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Serviços não-regulares domésticos .....	15	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Serviços internacionais (regulares e não-regulares) .....	16	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Outras cargas						
Serviços domésticos (regulares e não-regulares) .....	17	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				
Serviços internacionais (regulares e não-regulares) .....	18	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				

**Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados**

	CÓD	Percentual
<b>Outros serviços</b>		
Serviço aeroportuário (serviços de pista, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, armazenagem, hangaragem, etc.) .....	19	<input type="text"/>
Serviço de comissaria de despachos .....	20	<input type="text"/>
Manutenção de aeronaves de terceiros .....	21	<input type="text"/>
Excesso de bagagem .....	22	<input type="text"/>
Revenda de peças e materiais .....	23	<input type="text"/>
Agenciamento de cargas .....	24	<input type="text"/>
Comissões sobre vendas de passagens .....	25	<input type="text"/>
Aluguel de aeronaves sem tripulação - não incluir aluguel de aeronave com tripulação (Código 13) .....	26	<input type="text"/>
Transportes rodoviário, ferroviário e/ou aquaviário (executado ou subcontratado pela empresa) .....	27	<input type="text"/>
<b>Outros serviços/atividades não especificados nos códigos anteriores</b>		
<input type="text"/>	28	<input type="text"/>
<input type="text"/>	29	<input type="text"/>
<input type="text"/>	30	<input type="text"/>
<b>Total</b> .....	31	100%

**05**

**EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2007, relacione os principais países de destino das exportações e o respectivo percentual sobre o total das exportações de serviços:

Receita de exportação de serviços ..... 32  ,00

Principais países de destino das exportações de serviços		CÓD	Percentual sobre as exportações de serviços
<p>Uso do IBGE</p> <p>Discriminar os países</p>			
33 - <input type="text"/>	.....	39	<input type="text"/>
34 - <input type="text"/>	.....	40	<input type="text"/>
35 - <input type="text"/>	.....	41	<input type="text"/>
36 - <input type="text"/>	.....	42	<input type="text"/>
37 - <input type="text"/>	.....	43	<input type="text"/>
38 - Outros países:	.....	44	<input type="text"/>
<b>Total</b> .....		45	100%

**OBSERVAÇÕES**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

### AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do informante/pessoa de contato: ..... Cargo/função: .....

Assinatura do informante: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Atenção: se o informante não trabalha na empresa, solicita-se também um contato na empresa**

Nome: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do Técnico do IBGE: ..... Tel. da Agência do IBGE: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico do IBGE: .....

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE 2.0	DESCRIÇÃO
<b>TRANSPORTE AÉREO</b>	
5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular
5120-0	Transporte aéreo de carga

#### SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de 2007 pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (Códigos 03 a 30).

### DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

(Continua)

#### Transporte Aéreo

**Serviços regulares** - serviços cuja exploração depende de prévia concessão. A oferta de cada linha aérea regular (expressa em assentos/quilômetros, a frequência do voo, a rota, capacidade de transporte) deverá estar prevista em Horário de Transporte - HOTRAN, conforme disposto na Portaria nº 569/GC5, de 5 de setembro de 2000.

**03 - Domésticas nacionais** - são aquelas que ligam as capitais e as cidades com mais de 1 milhão de habitantes dentro do Território Nacional.

**04 - Domésticas regionais** - são aquelas que efetuam a ligação entre as cidades brasileiras com menos de 1 milhão de habitantes com as capitais ou as cidades com mais de 1 milhão de habitantes dentro do Território Nacional.

**05 - Domésticas especiais (ponte aérea)** - são aquelas que ligam diretamente dois aeroportos centrais, ou um aeroporto central e o aeroporto da Capital Federal. São considerados aeroportos centrais: Santos Dumont do Rio de Janeiro, Congonhas de São Paulo e Pampulha de Belo Horizonte.

**06 - Internacionais** - são aquelas com ponto de origem em território brasileiro e ponto de destino em território estrangeiro, exploradas por empresas nacionais, previamente designadas pelo governo brasileiro e nos termos dos acordos bilaterais celebrados com os outros governos.

**07 - Ligações aéreas sistemáticas realizadas por empresas de táxi aéreo** - operações realizadas por empresas de táxi aéreo, com origem e destino em território brasileiro, ligando duas ou mais localidades não servidas por linhas aéreas regulares, com frequência mínima de uma ligação semanal.

**Serviços não-regulares** - serviços cuja exploração depende de prévia autorização e o voo não deve constar em Horário de Transporte - HOTRAN.

**Táxi aéreo (inclusive helicópteros)** - considera-se como tal: a) o transporte de passageiros e cargas, de interesse público, mediante remuneração livremente convencionada entre as partes, visando proporcionar ao usuário atendimento imediato, independente de percurso ou escala, não podendo ser realizado em concorrência com o transporte aéreo regular; b) as operações que, embora não objetivando o transporte aéreo como fim, dele se utiliza em atividades, realizadas a bordo de aeronaves, por técnicos ou especialistas não ligados à tripulação; **Não incluir as operações nas quais a aeronave pertencente a uma empresa de táxi aéreo seja tripulada por um cliente piloto, que a toma em forma de aluguel (Código 26).**

**08 - Transporte on-shore e off-shore** - consiste no transporte de funcionários de empresas exploradoras de petróleo situadas no continente ou no litoral, realizado por táxi aéreo.

**09 - Transporte de enfermos/remoção aeromédica** - serviço realizado em aeronave homologada para o transporte de enfermos, dotada de equipamentos médicos, fixos ou removíveis, com suporte médico necessário ao atendimento a ser prestado durante o voo por profissionais de saúde.

**10 - Voo panorâmico** - é considerado transporte de passageiros e realizado por empresa de táxi aéreo.

**11 - Transporte de passageiros em táxi aéreo e lançamento de pára-quadristas**

**Transporte de passageiros** - serviço realizado com aeronaves de no máximo 30 (trinta) assentos. Os voos para realização de fotos, filmagens, serviços de apoio à ecologia (observar ou resgatar animais) e inspeção de linhas de transmissão de oleodutos ou gasodutos, serão considerados voos de transporte de passageiros quando a empresa de táxi aéreo for responsável, apenas, pela realização do voo, ficando a execução do serviço a cargo e responsabilidade do contratante do serviço de transporte.

**Lançamento de pára-quadristas** - é considerado transporte de passageiros com características especiais. A realização deste tipo de operação requer habilitação específica para pilotos e aeronave apropriada.

**12 - Voos charter (domésticos e internacionais)** - serviços de transporte aéreo não-regular (ou seja, não incluído em Horário de Transporte - HOTRAN), nos quais as empresas de transporte aéreo podem comercializar espaços individuais ao público, em geral, em duas modalidades: IT (*INCLUSIVE TOUR*, incluindo, além do transporte aéreo uma programação terrestre); e NIT (*NON INCLUSIVE TOUR*: incluindo apenas o transporte aéreo, sem qualquer vinculação a uma programação terrestre).

**13 - Voos de fretamento - não incluir transporte de passageiros em táxi aéreo (Código 11)** - realizado para execução de um contrato de transporte com pessoa física ou jurídica e compreendendo a capacidade total da aeronave, sem, portanto, transportar passageiros e/ou cargas estranhos ao afretador, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, quer através de empresa aérea, quer seja através de intermediários. Incluir locação de aeronaves com tripulação.

## Transporte Aéreo de Carga

### Cargas postais e malotes

**14 - Serviços regulares domésticos** - transporte de cargas postais em malotes realizado por empresas que operam em linhas regulares, ou seja, linhas domésticas nacionais, regionais, domésticas especiais (ponte aérea) e internacionais.

Transporte de cargas em táxi aéreo - será realizado com aeronave homologada e com capacidade de transportar no máximo 3.400kg de carga paga. O transporte de cargas poderá ser realizado interna ou externamente à aeronave.

### Outros Serviços

**19 - Serviço aeroportuário (serviços de pista, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, armazenagem, hangaragem, etc.)** - serviço especializado oferecido em aeroporto a passageiros e/ou carga. Ex.: Transporte de carga da aeronave até o armazém.

**20 - Serviço de comissaria de despachos** - serviço realizado pelo comissário que é encarregado do cumprimento das normas relativas à segurança e ao atendimento dos passageiros a bordo e da guarda de bagagens, documento, valores e malas postais.

**27 - Transporte rodoviário, ferroviário e/ou aquaviário (executado ou subcontratado pela empresa)** - serviço de transporte multimodal prestado pela empresa cuja atividade principal é o transporte aéreo. A empresa de transporte aéreo atua como contratante principal junto ao cliente no país ou no exterior, podendo o serviço ser executado diretamente pela empresa ou através da subcontratação de outra(s) empresa(s) especializada(s).

**Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS** - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Serviços exportados são aqueles prestados a não-residentes. Considera-se uma pessoa não-residente quando não possui domicílio no Brasil. Considera-se empresa não-residente quando não possui unidade de produção no território brasileiro. Considerar vendas de passagens aéreas para não-residentes, passagens incluídas em pacotes turísticos; taxas de excesso de bagagem, fretes contratados por não-residentes, inclusive serviços de manutenção de aeronaves contratados por não-residentes.